

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano XX | Edição nº 2870



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	7
Terceiro Setor	7
Termo Aditivo	7
Secretaria de Contratações Públicas	8
Departamento de Compras	8
Cotações	8
Dispensas	14
Errata	15
Secretaria de Educação	19
Atos Oficiais	19
Resoluções	19
Departamento de Compras	20
Dispensas	20
Secretaria de Finanças	23
Atos Administrativos	23
Notificações	23
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	24
Atos Administrativos	24
Notificações	24
Secretaria de Saúde	25
Advertências / Notificações	25
Notificações	25
Atos Administrativos	26
Parecer	26
Conselhos Municipais	28
Resoluções	28
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	30

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atos Administrativos	30
Notificações	30
Departamento de Compras	33
Cotações	33
Licitações e Contratos	33
Contratos - Extrato	33
Dispensas	33
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	34
Atos Oficiais	34
Resoluções	34
Licitações e Contratos	36
Atas de Avaliação	36
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	37
Atos Oficiais	37
Resoluções	37
Licitações e Contratos	47
Inexigibilidade	47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.213, DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.****DELEGA PODERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Funcionário **DOUGLAS PEREIRA DE CARVALHO FILHO** – portador do RG Nº 50.551.614-7, Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.214, DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.****DELEGA PODERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Funcionário **ELAINE CRISTINA MARTINS SILVA** – portador do RG Nº 33.179.300-3, Cargo: **CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL E MATERIAL**, prestando serviço junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.215, DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.**

APROVA O REGULAMENTO DA “16 º FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS 2025” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento que rege o funcionamento da “16 º FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS 2025”, cujo texto é parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Termo Aditivo****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP	
EXTRATO DE ADITAMENTO	
DADOS DO ADITAMENTO	
Instrumento Jurídico:	Aditamento 3 – Termo de Colaboração Nº. 01/2023
Processo Administrativo Nº:	0000014194/2025
Secretaria:	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
OSC:	Casa de Apoio à Criança, Adolescente e Idoso
CNPJ:	47.521.232/0001-59
Valor do Repasse:	R\$957.600,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Vigência:	Por até 24 (vinte e quatro) meses, de 31/12/2024 até 31/12/2026.
Data da Assinatura:	29/07/2025
Objeto do Termo de Fomento:	Serviço de acolhimento institucional, para crianças e adolescentes – modalidade abrigo institucional.
Objeto do Aditamento:	Correção do valor global da parceria, sendo este R\$957.600,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), por até 24 (vinte e quatro) meses, de 31/12/2024 até 31/12/2026; conforme justificativa constante no processo administrativo nº 0000014194/2025.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 06481/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
ASPERSOR ROTOR DE IRRIGAÇÃO, conforme termos e condições constantes
no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 07/08/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 04 de Agosto de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Visa a aquisição do produto aspersor rotor de irrigação destinado à Secretaria de Esportes, com a finalidade de atender à demanda do campo de futebol do Estádio Municipal Sílvio Sales, um dos principais núcleos esportivos do município, tem como objetivo garantir a manutenção adequada do gramado, proporcionando melhores condições para a prática esportiva, tanto em treinamentos quanto em competições.

Ressalta-se que o estádio é amplamente utilizado por munícipes e por projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria, sendo essencial assegurar sua infraestrutura em boas condições de uso, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição do produto aspersor rotor de irrigação se faz necessária com o objetivo de garantir a adequada manutenção do gramado, assegurando uma irrigação eficiente, uniforme e sustentável. Este equipamento é essencial para conservar a saúde e o aspecto visual do gramado, especialmente durante períodos de estiagem ou baixa pluviosidade. A utilização do rotor aspersor proporciona maior eficiência no processo de irrigação, promovendo a distribuição homogênea da água, o que reduz áreas mal irrigadas, evita desperdícios e contribui para a economia no consumo hídrico. Além disso, tal medida reforça o compromisso com práticas ambientalmente responsáveis.

Ressaltamos que, no momento, não há registro de preços vigente para esse item, motivo pelo qual a aquisição se faz necessária por meio de compra direta. Aquisição para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Aspersor Rotor Irrigação. Entrada: Rosca fêmea de 1polegada. Arco de 40° até 360° em rotação contínua. Vazão: 22,3-123,03 LPM 1,34-7,38 M3/Hr. Altura total (recolhido): 24,13 cm (9 1/2"). Raio de alcance: 13,11 a 22,86 m. Trajetória do bocal: 26°. Altura da haste: 10,16 cm. 	UN	12

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

O material deverá ser entregue no Estádio Municipal Silvio Salles, localizado na Avenida Julio Cesar Marino, s/n – Jardim Soto – Catanduva - SP

Dias e horários de funcionamento para entrega:
De Segunda a sexta das 08:00 as 17:00

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: CARLOS ALBERTO CANONICE

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO SERVIÇOS GERAIS

MATRICULA: 63061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EMAIL: carlos.canonice@catanduva.sp.gob.br

CPF: 127.024.778-60

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06481/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06499/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.100,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ELETROTECNICA VEITAS LTDA-ME CNPJ: 61.562.385/0001-75.

Visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no Martelete Rompedor HR3200C (com mão de obra e peças inclusas) para a Secretaria de Mobilidade e Trânsito com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Errata****AVISO DE ERRATA TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 30/07/2025
PAG 20:**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: nº 06079/2025

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. **75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **FARIA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.343.952/0001-49**.

Objetivando a – **Serviço de Manutenção programada–2º Revisão– 20.000 km, veículo SAVEIRO CS RB MPI, alocado a Secretaria de Cultura, Placa SGU-3C03, ALOCADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 1.281,36 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei. Sigam-se os ulteriores termos.

LEIA-SE:**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: nº 06079/2025

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. **75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **FARIA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.869.253/0005-92**

Objetivando a – **Serviço de Manutenção programada–2º Revisão– 20.000 km, veículo SAVEIRO CS RB MPI, alocado a Secretaria de Cultura, Placa SGU-3C03, ALOCADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 1.281,36 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei. Sigam-se os ulteriores termos.

AVISO DE ERRATA TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 31/07/2025
PAG 10:****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: nº 06266/2025**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **CAMILA SANTOS VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.343.952/0001-49**.

Objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – Revisão 60.000KM, do veículo: RENAULT MASTER MTM/MASTER, Placa GEB-1E58, ALOCADO JUNTO A Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Com o valor total orçado de **R\$ 3.532,81 (Três mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).**

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

LEIA-SE:**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: nº 06266/2025**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS.**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.866.156/0006-03**.

Objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – Revisão 60.000KM, do veículo: RENAULT MASTER MTM/MASTER, Placa GEB-1E58, ALOCADO JUNTO A Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Com o valor total orçado de **R\$ 3.532,81 (Três mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).**

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

AVISO DE ERRATA DE TERMO DE REFERENCIA SMART TV**ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 05/07/2024 PAG 19:****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Aquisição de SMART TV 4 k,43", fullhd com blue-tooth, hi-fi para uso da Coordenadoria de Habitação, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
01	smart tv 43" 4 k, full hd com bluetooth, hi-fi 	unidade	01

LEIA-SE:**1. OBJETO:**

Aquisição de SMART TV 4 k, 43", com bluetooth, WI-FI para uso da Coordenadoria de Habitação, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
01	SMART TV 4 k, 43", com bluetooth, WI-FI 	unidade	01

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO SME Nº 21, DE 1º DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de membros para a composição de Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação temporária de docentes para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo, com fundamento, no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o ano de letivo de 2026 que, sob a Presidência do primeiro, deverá coordenar a realização do referido Processo, em todas suas etapas:

Célia Maria Ferrisse Galbeiro
Adriana Carla Sargi Bidóia
Claudete Alves Domingos
John David Peliceri da Silva
Monize de Cássia Bertoli Zanetti
Odete Adelina Tinti
Rosana Luziano Ferreira Prando
Wisley Manoel de Souza Rego

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Prof.ª Drª Claudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06352/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 710,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM TROCA DE FILTROS E PEÇAS SE NECESSÁRIO NA E.M.E.I. PROF VIRGILIO DE ARRUDA MENDES com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06354/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.150,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL NA E.M.E.I. PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06356/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 400,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FORNO COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO NA E.M.E.I. ALBERTINA BALDO PEREIRA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo descrito NOTIFICADO sobre o cancelamento de ofício de sua inscrição municipal. Para retirar a ficha cadastral e o levantamento de débitos (se houver), o interessado deverá comparecer à Central de Atendimento das 09:00 às 15:00h, após agendamento de dia e horário através do link <http://agendamento.catanduva.sp.gov.br/> ou pelo telefone 3531-9115.

I.M.	Contribuinte	ASSUNTO
26175	ZAAP Comércio de móveis LTDA	Cancelamento de ofício de Inscrição Municipal

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 04 de agosto de 2025.

Osvaldo Pace Junior
Divisão de Receita



SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Atos Administrativos

Notificações



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 04/08/2025
Hora: 09:41:32
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
691/2025	EKO2147	T000138373-1	DEFERIDO
712/2025	FXN9D85	T000141735-1	INDEFERIDO
715/2025	EVG8A98	T000139623-1	INDEFERIDO
722/2025	CZV3755	T000146013-1	INDEFERIDO
724/2025	BQT1799	T000144130-1	INDEFERIDO
744/2025	FIV6801	T000126680-1	INDEFERIDO
752/2025	QAU0C26	T000134645-1	DEFERIDO
758/2025	CSN0G52	T000137509-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Advertências / Notificações****Notificações**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes aegypti* - EMCAa

NOTIFICAÇÃO - 04/08/2025

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	LOCAL DO ENCONTRO	Nº do laudo
19/07/2025	Praça Brasília nº 144	Ralo Externo	0001/2025
23/07/2025	Rua Martinópolis nº 160	Pneu	0002/2025
25/07/2025	Rua Ariranha nº 135 F-3	Caixa de concreto	0003/2025
29/07/2025	Rua Maranhão nº 10	Canaleta da casa de Bomba	0004/2025
30/07/2025	Praça Brasília nº 144	Ralo Externo	0005/2025

(EMCAa Catanduva - 04/08/2025)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

Diego Luiz da Silva e Palmieri
Microscopista da EMCAa

Giselda Mara Orlando Gozzo
Diretora DEVISA

Benedito Aparecido da Costa
Biólogo RT-EMCAa



Atos Administrativos

Parecer

**EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Adriano César de Araújo, TORNA PÚBLICO que manifestou interesse de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017, Lei nº 6.379 de 17 de abril de 2023 e do Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018, o **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social - INDSH**, CNPJ 23.453.830/0001-70, mediante requerimento protocolado sob nº 2025/07/15418.

O requerimento foi DEFERIDO e o respectivo CERTIFICADO será emitido e encaminhado à Entidade no prazo de 15 (quinze) dias.

Por ser verdade, firma o presente.

Catanduva, 01 de agosto de 2025.



ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Adriano César de Araújo, TORNA PÚBLICO que manifestou interesse de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017, Lei nº 6.379 de 17 de abril de 2023 e do Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018, a **Associação Beneficente de Pirangi**, CNPJ 51.804.771/0001-72, mediante requerimento protocolado sob nº 2025/07/15764.

O requerimento foi DEFERIDO e o respectivo CERTIFICADO será emitido e encaminhado à Entidade no prazo de 15(quinze) dias.

Por ser verdade, firma o presente.

Catanduva, 01 de agosto de 2025.



ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Conselhos Municipais**Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 25 – CMS DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre fornecimento de relatório de faltas injustificadas para as entidades.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 30 de Julho de 2025, sendo lavrada a Ata.

CONSIDERANDO:

- que o pleno funcionamento do Conselho depende da participação ativa e responsável de seus membros;
- que o Regimento Interno estabelece as regras de participação, frequência, representação e responsabilidade dos conselheiros;
- que a ausência não justificada em cinco reuniões alternadas e três reuniões consecutivas no período de 1 (um) ano, configura a perda da vaga da entidade;
- que compete ao Conselho Municipal de Saúde zelar pela legitimidade e representatividade dos seus membros;
- que muitas vezes a entidade detentora da vaga não fica sabendo das ausências injustificadas do seu indicado, não tendo como providenciar a troca do mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º. A entidade detentora da vaga no Conselho Municipal de Saúde, receberá por meio eletrônico ou por ofício em mãos, relatório mensal das faltas injustificadas, garantindo assim, tempo hábil para a troca do seu indicado..

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA



NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Newton Fernando Veteri
Conselho Municipal de Saúde
RG 20.358.323-1

Homologo a Resolução CMS nº 25, 31 de Julho de 2025, nos termos do § 2º
do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

160029 - RUA AMAZONAS 102	121196 - RUA AMAZONAS 134
160457 - RUA AMAZONAS 460	160107 - RUA AMAZONAS 509
135186 - RUA AMAZONAS 524 CASA 2	157932 - RUA AMAZONAS 664
130447 - RUA AMAZONAS 715	160163 - RUA AMAZONAS 752
160455 - RUA AMAZONAS 842	160207 - RUA AMAZONAS 952
130615 - RUA AMAZONAS 983	130744 - RUA AMAZONAS 1064
147119 - RUA AMAZONAS 1119 DERIV	130913 - RUA AMAZONAS 1119
130802 - RUA AMAZONAS 1169 FUNDOS	160342 - RUA AMAZONAS 1206
131020 - RUA AMAZONAS 1225	127007 - RUA AMAZONAS 1246
122226 - RUA AMAZONAS 1247	158099 - RUA AMAZONAS 1281
160458 - RUA AMAZONAS 1410 ant. taquarit.38	137854 - RUA AMAZONAS 1428
127426 - RUA AMAZONAS 1440 FRENTE	158133 - RUA AMAZONAS 1500 lig. r. borborema
114743 - RUA CEDRAL 53	114741 - RUA CEDRAL 60
115885 - RUA IBO 20	118435 - RUA IBO 68
118459 - RUA ICEM 193 PISCINA	157317 - RUA ICEM 193 POÇO
115675 - RUA ICEM 240	136730 - RUA ICEM 245
121866 - RUA ICEM 377	115879 - RUA MOGI MIRIM 77 PISCINA
118965 - RUA MOGI MIRIM 140	118970 - RUA MOGI MIRIM 200
115880 - RUA MOGI MIRIM 200 LIG. R IBO	119120 - RUA QUATA 75
115938 - RUA QUATA 141	171887 - RUA RIO BRANCO 77 FUNDOS
120545 - RUA RIO BRANCO 100	135280 - RUA RIO BRANCO 289
159460 - RUA RIO BRANCO 317	120574 - RUA RIO BRANCO 350
154532 - RUA RIO BRANCO 356	159603 - RUA RIO BRANCO 364
128743 - ALM SINHARINHA NETO 2 POÇO	142064 - RUA PARA 1900
168271 - RUA ARACAJU 370	119340 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 133
125300 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 150	156981 - RUA IBITINGA 157
118450 - RUA JOA 40	136704 - RUA JOA 65
115671 - RUA JOA 78 PARTE B	148174 - RUA PARA 2 BOX 63
127457 - RUA PARA 36	145633 - RUA PARA 107 Deriv
127502 - RUA PARA 136	122212 - RUA PARA 220
171296 - RUA PARA 250 DERIV/SALA 04	160679 - RUA PARA 344
127514 - RUA PARA 440	171355 - RUA PARA 959
132053 - RUA PARA 1283	160517 - RUA PARA 1312
158242 - RUA PARA 1365	160526 - RUA PARA 1386
142404 - RUA PARA 1472 multi cavalete	132072 - RUA PARA 1529
122186 - RUA PARA 1635	132073 - RUA PARA 1651
122194 - RUA PARA 1660	160540 - RUA PARA 1824
156094 - RUA RIO CLARO 69	120806 - RUA RIO CLARO 161
125214 - RUA RIO CLARO 250	125314 - RUA RIO CLARO 561
128494 - RUA RIO CLARO 570	156236 - RUA RIO CLARO 627
128742 - RUA RIO CLARO 726	135516 - RUA SERGIPE 137 ANT PARA 311
160774 - RUA BRASIL 1 COMERCIO	133216 - RUA BRASIL 264
122418 - RUA BRASIL 277	122416 - RUA BRASIL 278
133217 - RUA BRASIL 282 FUNDOS	160699 - RUA BRASIL 296
159694 - RUA BRASIL 303	134101 - RUA BRASIL 313
134095 - RUA BRASIL 380	122429 - RUA BRASIL 451 ANTIGO 449
132917 - RUA BRASIL 459	132919 - RUA BRASIL 477



159591 - RUA BRASIL 478	128596 - RUA BRASIL 500
122411 - RUA BRASIL 703 CASA 1	160862 - RUA BRASIL 769
160724 - RUA BRASIL 1137 CASA	133246 - RUA BRASIL 1170
128616 - RUA BRASIL 1180	133735 - RUA BRASIL 1225
133110 - RUA BRASIL 1349	171042 - RUA BRASIL 1469
128446 - RUA BRASIL 1795	122501 - RUA BRASIL 1958
127818 - RUA BRASIL 2023	122408 - RUA BRASIL 2038
128673 - RUA BRASIL 2132	160692 - RUA BRASIL 2427 CASA A
162279 - RUA BRASIL 2481 DERIV	157008 - RUA FRANCA 60
114830 - RUA FRANCA 135	157022 - RUA VENEZUELA 93
164767 - RUA VENEZUELA 110 FUNDOS	114494 - RUA VENEZUELA 110
116811 - RUA VENEZUELA 253	132854 - RUA VENEZUELA 266
128444 - RUA CEDRAL 160 APTO 1	114468 - RUA IBITINGA 339
148513 - AVE SAO DOMINGOS 711 BOX 13 ANT MARANHÃO 200	162506 - RUA MARANHÃO 200 BOX 36
148878 - RUA MARANHÃO 276 CASA 1	136154 - RUA MARANHÃO 319 DERIV
159706 - RUA MARANHÃO 319	126854 - RUA MARANHÃO 323
128867 - RUA MARANHÃO 823	159726 - RUA MARANHÃO 850
122552 - RUA MARANHÃO 1099	128914 - RUA MARANHÃO 1358
122663 - RUA MARANHÃO 1582	133219 - RUA MARANHÃO 1658
135087 - RUA MARANHÃO 1750 FUNDOS	122725 - RUA MARANHÃO 1887
135376 - RUA MARANHÃO 1908	160795 - RUA MARANHÃO 1972
160796 - RUA MARANHÃO 1977	160799 - RUA MARANHÃO 1987
134238 - RUA MARANHÃO 1996	135264 - RUA MARANHÃO 2045
160961 - RUA MARANHÃO 2066	124047 - RUA MARANHÃO 2099
114834 - RUA TABATINGA 50	137392 - RUA TABATINGA 103 DERIV
173425 - RUA 13 DE MAIO 229	173426 - RUA 13 DE MAIO 233
161371 - RUA CEARA 1655	167305 - RUA CEARA 1675
139744 - RUA CEARA 1684	136583 - RUA CEARA 1784
167306 - RUA CEARA 1807	125589 - RUA CEARA 1856
161381 - RUA CEARA 1941	126774 - RUA RIO PRETO 113 FRENTE
125569 - RUA RIO PRETO 147	159105 - RUA RIO PRETO 248
151190 - RUA RIO PRETO 280	159111 - RUA RIO PRETO 425 FRENTE
127194 - RUA RIO PRETO 547	120339 - RUA TAQUARITINGA 48
126100 - RUA TAQUARITINGA 75	160703 - RUA 13 DE MAIO 16
164047 - RUA 13 DE MAIO 116	165781 - RUA 13 DE MAIO 156
161241 - RUA 13 DE MAIO 166	130960 - RUA 13 DE MAIO 218
130961 - RUA 13 DE MAIO 225	124057 - RUA 13 DE MAIO 243
124058 - RUA 13 DE MAIO 260	168187 - RUA 13 DE MAIO 295 DERIV
140863 - RUA 13 DE MAIO 307 DERIV	130986 - RUA 13 DE MAIO 444
136457 - RUA 13 DE MAIO 546	124075 - RUA 13 DE MAIO 649
164847 - RUA 13 DE MAIO 874	131000 - RUA 13 DE MAIO 952
131001 - RUA 13 DE MAIO 966	161106 - RUA 13 DE MAIO 1365
136655 - RUA 13 DE MAIO 1380	164943 - RUA 13 DE MAIO 1495
133223 - RUA 13 DE MAIO 1687 PARTE B3	161136 - RUA 13 DE MAIO 1706
167948 - RUA 13 DE MAIO 1873	131548 - RUA 13 DE MAIO 1949
156053 - RUA CEARA 727 DERIV/ COMERCIO	166586 - RUA BELO HORIZONTE 877
155368 - RUA CEARA 1240 POÇO	125712 - RUA BELO HORIZONTE 1
133858 - RUA BELO HORIZONTE 60	125725 - RUA BELO HORIZONTE 83
139366 - RUA BELO HORIZONTE 100 COMERCIO	125726 - RUA BELO HORIZONTE 157
161545 - RUA BELO HORIZONTE 171	139148 - RUA BELO HORIZONTE 405
161548 - RUA BELO HORIZONTE 468	165587 - RUA BELO HORIZONTE 572 CASA
137213 - RUA BELO HORIZONTE 572 COMERCIO	125812 - RUA BELO HORIZONTE 601
139172 - RUA BELO HORIZONTE 764	125914 - RUA BELO HORIZONTE 781
125928 - RUA BELO HORIZONTE 784	139409 - RUA BELO HORIZONTE 809
161589 - RUA BELO HORIZONTE 1012	161601 - RUA BELO HORIZONTE 1362
161600 - RUA BELO HORIZONTE 1512	133998 - RUA BELO HORIZONTE 1526
114415 - RUA BORBOREMA 126	114416 - RUA BORBOREMA 181
132810 - RUA BORBOREMA 327 FUNDOS	116722 - RUA BORBOREMA 341
132812 - RUA BORBOREMA 430	116721 - RUA BORBOREMA 430
132811 - RUA BORBOREMA 435	138838 - RUA CEARA 51
166676 - RUA CEARA 94	133563 - RUA CEARA 114
161521 - RUA CEARA 157	161271 - RUA CEARA 158
124813 - RUA CEARA 222	137976 - RUA CEARA 465
132034 - RUA CEARA 727	161296 - RUA CEARA 748
167609 - RUA CEARA 1056	167139 - RUA CEARA 1117



138030 - RUA CEARA 1133	167579 - RUA CEARA 1182
138647 - RUA CEARA 1438	132916 - RUA CEARA 1451 FUNDOS
138377 - RUA CEARA 1469	171703 - RUA CEARA 1510
125592 - RUA CEARA 1511	136726 - RUA CEARA 1541
173190 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1415 POÇO	154280 - RUA 21 DE ABRIL 40 FUNDOS
156617 - RUA PARAIBA 308 FUNDOS	153543 - RUA 21 DE ABRIL 1265 POÇO
142081 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1345 POÇO	118280 - RUA IRAPUA 300
147657 - RUA PARAIBA 36 RESTAURANTE	130191 - RUA PARAIBA 36 LAVA JATO
164172 - RUA PARAIBA 60	118771 - RUA PARAIBA 245
137743 - RUA PARAIBA 275 (lig.R.13 MAIO)	118730 - RUA PARAIBA 334
156180 - RUA PARAIBA 363	134255 - RUA PARAIBA 484
162815 - RUA 7 DE FEVEREIRO 65 FUNDOS	137318 - RUA 7 DE FEVEREIRO 75
168650 - RUA 7 DE FEVEREIRO 149	137308 - RUA 7 DE FEVEREIRO 204 LIG. ALAGOAS 701
139557 - RUA 7 DE FEVEREIRO 246	137788 - RUA 7 DE FEVEREIRO 299
168633 - RUA 7 DE FEVEREIRO 312	139607 - RUA 7 DE FEVEREIRO 324
141137 - RUA 7 DE FEVEREIRO 426	162193 - RUA 7 DE FEVEREIRO 466
141010 - RUA 7 DE FEVEREIRO 579	142557 - RUA 7 DE FEVEREIRO 624
168357 - RUA 7 DE FEVEREIRO 666	137069 - RUA 7 DE FEVEREIRO 839
146207 - RUA 7 DE FEVEREIRO 859 SALA 2	128923 - RUA 7 DE FEVEREIRO 859
143944 - RUA 7 DE FEVEREIRO 938	142671 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1059
142824 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1300	122437 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1345
133233 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1415	162797 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1531
129185 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1640	129219 - RUA 21 DE ABRIL 43
142875 - RUA 21 DE ABRIL 70	168666 - RUA 21 DE ABRIL 100
144329 - RUA 21 DE ABRIL 112	125646 - RUA 21 DE ABRIL 135 FUNDOS
162926 - RUA 21 DE ABRIL 237	129413 - RUA 21 DE ABRIL 248
144734 - RUA 21 DE ABRIL 317	137944 - RUA 21 DE ABRIL 339
168800 - RUA 21 DE ABRIL 350	163055 - RUA 21 DE ABRIL 363
168813 - RUA 21 DE ABRIL 435	138403 - RUA 21 DE ABRIL 867
129850 - RUA 21 DE ABRIL 1098	136425 - RUA 21 DE ABRIL 1163 DERIV 1/FRENTE
144998 - RUA 21 DE ABRIL 1310	

**Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 136/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CLP ALTUS PARA O PAINEL ELÉTRICO DO DESARENADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 06/08/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 04 de agosto de 2025

Setor de Compras**Licitações e Contratos****Contratos - Extrato****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 41/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1478/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: CASA SOLUTIO AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMATIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA SAEC

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.983,88 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1478/2025****DISPENSA 66/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 16.983,88 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa CASA SOLUTIO AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL LTDA, CNPJ Nº 48.344.569/0001-09, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMATIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei



Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 30 de julho de 2025

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 21 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 1.184.000,00 (um milhão cento e oitenta e quatro mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

Local: 020304 UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA

Ficha: 032 - 10.302.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AV
R\$ 55.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020400 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Ficha: 039 - 10.302.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
R\$ 15.000,00

3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020400 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Ficha: 039 - 10.302.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
R\$ 4.000,00

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Local: 020502 MUNICIPIO DE CATANDUVA

Ficha: 069 - 10.301.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU - UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO
R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020516 MUNICIPIO DE SANTA ADELIA

Ficha: 271 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS
R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020518 MUNICIPIO DE URUPES

Ficha: 309 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS
R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020701 REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Ficha: 397 - 10.301.0052.2018.0000 MANUTENÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES



R\$ 500.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TotalR\$ 824.000,00

EXCESSO

Local: 020502 MUNICIPIO DE CATANDUVA

Ficha: 073 - 10.301.0015.2016.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 30.000,00

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020502 MUNICIPIO DE CATANDUVA

Ficha: 079 - 10.301.0015.2016.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 100.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020502 MUNICIPIO DE CATANDUVA

Ficha: 080 - 10.301.0015.2016.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 230.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TotalR\$ 360.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar decorre da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Local: 020304 UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA

Ficha: 033 - 10.302.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AV

R\$ 55.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020400 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Ficha: 045 - 10.302.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

R\$ 19.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020502 MUNICIPIO DE CATANDUVA

Ficha: 064 - 10.302.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

R\$ 50.000,00

3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Local: 020502 MUNICIPIO DE CATANDUVA

Ficha: 068 - 10.302.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

R\$ 150.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020516 MUNICIPIO DE SANTA ADELIA

Ficha: 270 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020516 MUNICIPIO DE URUPES

Ficha: 308 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 30.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020703 COMPRAS COMPARTILHADAS

Ficha: 401 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 500.000,00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

TotalR\$ -824.000,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor retroagindo há 30 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 21 de julho de 2025.

Silvio Cesar Sartorello

Licitações e Contratos
Atas de Avaliação

ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

Aos quatro dias do mês de agosto de 2025, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Mariane Cristina Pereira, Fernanda Rocha Soares Damiano e Elber Perpétuo Bispo, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico 024/2025 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

O item 1 foi REPROVADO conforme parecer em anexo.

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Mariane Cristina Pereira e demais presentes.

Mariane Cristina Pereira
Fernanda Rocha Soares Damiano
Elber Perpétuo Bispo

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC

ITEM	LICITANTE	RESULTADO DA ANÁLISE
1	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	REPROVADO Produto não acompanha chip de codificação

Catanduva, 04 de agosto de 2025.

Mariane Cristina Pereira
Fernanda Rocha Soares Damiano
Elber Perpétuo Bispo

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Resoluções**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

RESOLUÇÃO Nº 363, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS REGRAS DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO IPMC – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA

JOSE ROBERTO SETIN, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e após aprovação do Comitê de Investimentos (reunião 17/06/2025) e Conselho FISCAL (reunião 30/07/2025) e Conselho DELIBERATIVO (reunião 31/07/2025) na sede do IPMC resolve disciplinar o **REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS** conforme segue.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º - O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários, para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC.

§ 1º - Para Fundos de Investimentos, devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.

§ 2º - Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD e SPREV.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º - Para fins deste regulamento, considera-se credenciada a instituição financeira ou o fundo de investimento que, após o processo de credenciamento efetuado pelo Comitê de Investimentos do IPMC, devidamente homologado, passará a compor o banco de dados do Instituto de Previdência dos Municipiários Catanduva - IPMC.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - Para a Instituição Financeira se submeter ao processo de credenciamento, deverá obrigatoriamente:

I – Para o Administrador, apresentar os seguintes documentos:

- a) Solicitação, em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Administrador;
- b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- e) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos do IPMC e Código de Ética do IPMC;

II – Para o Gestor, apresentar os seguintes documentos:

- a) Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Gestor;
- b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Contrato Social ou Estatuto Social;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- e) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação **ou** condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- f) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos do IPMC e Código de Ética do IPMC;
- g) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de possuir *compliance* atuante;
- h) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de enquadramento no art. 21 da Resolução CMN nº 4963/2021;
- i) Código de Ética e Conduta vigente;

III – Para o Custodiante de título público, apresentar os seguintes documentos:

- a) Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Custodiante;
- b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação **ou** condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- e) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos do IPMC e Código de Ética do IPMC;

IV – Para o Distribuidor, apresentar os seguintes documentos:



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- a) Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Distribuição;
- b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- c) Comprovação que todos os Agentes Autônomos de Investimentos estão com a certificações validadas junto à ANCORD ou ANBIMA, nas situações exigíveis;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- g) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos do IPMC e Código de Ética do IPMC;
- h) Contrato de distribuição firmado com Administrador do fundo que está distribuindo, quando não se tratar de distribuição própria.

V – Para Corretora, apresentar os seguintes documentos:

- a) Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Corretora;
- b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- d) Contrato Social ou Estatuto Social;
- e) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- f) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, contendo a informação se a corretora é ou não *dealer* do Tesouro Nacional;
- g) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação **ou** condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- h) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos do IPMC e Código de Ética do IPMC;

Art. 4º - Para o Fundo de Investimento se submeter ao processo de credenciamento, deverá obrigatoriamente apresentar:

- a) Questionário ANBIMA Padrão *Due Diligence* para Fundos de Investimentos – Seção 2 / Anexo I, preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira;
- b) Último regulamento;

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o IPMC, em qualquer hipótese, na obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

Art. 6º - O IPMC poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares das Instituições Financeiras.

Art. 7º - As regras constantes neste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do IPMC.

Art. 8º - O IPMC disponibilizará publicação com a relação de todas as Instituições Financeiras e fundos credenciados no seu site.

Art. 9º - As Instituições Financeiras e fundos credenciados deverão iniciar um novo processo de credenciamento, preferencialmente 60 dias antes do término do credenciamento atual.

Art. 10º – O credenciamento terá validade de 24 meses, contados a partir da emissão do Termo de Credenciamento, expedido pelo IPMC, sendo necessário, após esse período, um novo credenciamento.

Parágrafo Único: o Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre o IPMC e a unidade credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

Art. 11º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizado por meio do site do IPMC, com acesso a todos os servidores,



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

participantes e interessados e eventuais casos omissos deverão ser dirimidos pelo
Comite de Investimentos.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, 01 de
agosto de 2025

JOSE ROBERTO SETIN

Diretor Superintendente
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

RESOLUÇÃO Nº 364, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A AQUISIÇÃO DIRETA DE ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS PELO RPPS IPMC – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA

JOSE ROBERTO SETIN, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e após aprovação do Comitê de Investimentos (reunião 08/07/2025) e Conselho FISCAL (reunião 30/07/2025) e Conselho DELIBERATIVO (reunião 31/07/2025) na sede do IPMC resolve disciplinar o **REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DIRETA DE ATIVOS EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** conforme segue.

Art. 1º - DO OBJETO: Esta resolução estabelece os critérios, limites e procedimentos para a aquisição de títulos de crédito privado, especialmente Certificados de Depósito Bancário (CDBs) e Letras Financeiras (LFs), como parte das aplicações financeiras do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de CATANDUVA - SP, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º – Elegibilidade dos Ativos: Poderão ser adquiridos, para a carteira do RPPS, os seguintes títulos privados:

- I – CDBs emitidos por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com registro na B3 ou outra entidade autorizada;
- II – Letras Financeiras, respeitados os prazos mínimos de vencimento e condições legais de resgate;
- III – Outros ativos de crédito privado autorizados pela legislação vigente, desde que atendam aos critérios definidos pela resolução 4963/2021 do CMN e alterações posteriores e portaria 1467/2022 do MTP e alterações posteriores.

Art. 3º – Requisitos Mínimos para Aquisição: Para fins de aquisição, os ativos deverão:

- I – Constar em relatório de enquadramentos dos segmentos S1, S2, S3 do BANCO CENTRAL DO BRASIL;
- II – Estar custodiados e registrados em sistemas autorizados pelo Banco Central do Brasil ou CVM;
- III – Ter liquidez compatível com o perfil de investimentos do RPPS, conforme previsto na Política de Investimentos vigente;
- IV – Ser emitidos por instituições financeiras previstas em lista da Secretaria de Regime Próprio e Complementar Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público Coordenação de Atuária e Investimentos.

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Art. 4º – Limites Operacionais

- I – A aplicação em títulos de crédito privado ficará limitada a até 20% da carteira total de investimentos do RPPS;
- II – A exposição a um mesmo emissor não poderá exceder 10% da carteira total;
- III – No caso de instituições com rating superior a “AA”, o limite por emissor poderá ser acima de 10%, desde que aprovado pelo Comitê de Investimentos.

Art. 5º – Avaliação e Aprovação

- I – A análise prévia da instituição emissora e do ativo será realizada pela Unidade de Investimentos, com parecer técnico fundamentado da Consultoria de Investimentos do RPPS;
- II – A aquisição dos ativos deverá ser submetida ao Comitê de Investimentos e aprovada pela Diretoria do RPPS antes da aquisição do papel;

Art. 6º – Monitoramento e Gestão de Risco

- I – O RPPS manterá sistema de acompanhamento contínuo do risco dos emissores, incluindo avaliação periódica de rating, liquidez e indicadores de solvência;
- II – Na hipótese de rebaixamento do rating do emissor abaixo do mínimo permitido, o ativo deverá ser reavaliado e, se necessário, desinvestido em prazo compatível com a proteção do patrimônio do RPPS.

Art. 7º – Disposições Finais

- I – Esta norma deve ser lida em conjunto com a Política Anual de Investimentos e com a Resolução CMN nº 4.963/2021;
- II – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Investimentos, com posterior homologação pela Diretoria do RPPS;
- III – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, 01 de agosto de 2025

JOSE ROBERTO SETIN
Diretor Superintendente
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP

**Licitações e Contratos****Inexigibilidade****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATANDUVA***LEI Nº 6.535, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.024***PROCESSO Nº63/2025****INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipários de Catanduva-SP e **Reginaldo Floriano P. dos Santos**, Presidente do Comitê Gestor de Assistência Médica no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 72, art.74, III, alínea “e”, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

RATIFICAM a inexigibilidade de licitação para a contratação de um advogado para prestação de serviços técnicos - profissional especializado na área de Direito Público, compreendendo direito administrativo, Constitucional, Tributário, neste compreendendo o seguinte: patrocínio ou defesas de processos judiciais junto ao IPMC, tendo em vista o volume de ações que este órgão está respondendo judicialmente.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 7.000, 00 (sete mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses , totalizando o valor de R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais), em favor da profissional Juliana Balbino dos Reis, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP: 280.566, portadora do RG: 40.620.450-0, inscrita no CPF: 313.392.708-62, com endereço profissional á Av. Maria Ribeiro Garcia, nº 13, cidade de Pirangi -SP , cujo pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal.

Catanduva, 01 de agosto de 2025.

José Roberto Setin

Diretor do Instituto de Previdência dos Municipários de Catanduva-SP

Reginaldo Floriano P. dos Santos

Presidente do Comitê Gestor de Assistência Médica



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATANDUVA**
LEI Nº 6.535, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.024

PROCESSO N.º 63/2025

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIÁRIOS DE CATANDUVA de direito público, inscrita no CNPJ: 45.118.189/0001-50, com sede a Rua Sergipe, n.º 796, Centro, Catanduva-SP, através de seu Diretor Superintendente **JOSÉ ROBERTO SETIN** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**, inscrita no CNPJ: 60.518.443/0001-09, com sede a Rua Sergipe, n.º 796, Centro, Catanduva-SP, através de seu Presidente **REGINALDO FLORIANO P. DOS SANTOS**.

CONTRATADA: JULIANA BALBINO DOS REIS, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 280.566.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos – profissional especializado na área de Direito Público, compreendendo direito administrativo, constitucional, tributário, neste compreendendo o seguinte: patrocínio ou defesas de processos judiciais envolvendo o IPMC, em virtude da alta demanda de processos judiciais.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 12 meses, com início em 05/08/2025, podendo ser prorrogado a critério das partes, ou podendo ser rescindindo antes de seu término, sem incidência de multa a nenhuma das partes, ambos os casos dependerão do andamento e fluxo das ações judiciais em que o IPMC está respondendo.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATANDUVA**
LEI Nº 6.535, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.024

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo n.º 63/2025 OBJETO: Profissional especializado na área de direito público, compreendendo direito administrativo, constitucional, tributário, compreendendo o seguinte: patrocínio ou defesas de processos judiciais envolvendo o IPMC, em virtude da alta demanda de processos judiciais. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – JOSÉ ROBERTO SETIN – DIRETOR SUPERINTENDENTE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – REGINALDO FLORIANO P. DOS SANTOS – **CONTRATADA:** JULIANA BALBINO DOS REIS – Data da assinatura: 01/05/2025 – Valor R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), pelo prazo de 12 meses.